



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

**EDITAL N.º 53/2017/GUR/REI/IFTO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DE PROFESSORES DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO , nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para fins de concessão de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, aos servidores: Docentes e Técnicos Administrativos do Campus Gurupi.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Gurupi, abre inscrições para Docentes e Técnicos Administrativos participarem do processo de seleção de afastamento daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado e Doutorado.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1. Estabelecer condições para a participação coletiva nas ações de capacitação e qualificação.
- 2.2. Ampliar o conceito de capacitação e qualificação entendendo-o como políticas destinadas ao aprimoramento do servidor enquanto indivíduo, profissional e cidadão e direcionadas à consecução dos objetivos institucionais.

**3. CRITÉRIOS E PRAZOS DE AFASTAMENTO**

3.1. Segundo os Art. 21 e 22 do regulamento nº 44/2013 de 11/09/2013 seguem os critérios e prazo a seguir:

- I - – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

§ 2º. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no caput deste artigo, o mesmo deverá retornar imediatamente à unidade de lotação.

§ 3º. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado, somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no IFTO, conforme § 2º do art. 15, da Seção II, do Título II, do Capítulo I deste Regulamento.

§ 5º. Nos casos de mudança de nível envolvendo passagem direta para o doutorado sem conclusão de mestrado, o período de afastamento para realizar curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* deverá ser apreciado e deferido pelo gestor da unidade de lotação que ouvirá a coordenação da área de lotação e colegiado, desde que o período de afastamento não ultrapasse 48 meses.

3.2. Serão concedidos a o **corpo docente do IFTO**, desde que haja remanejamento que

possibilite a continuidade dos trabalhos pedagógicos, o u quando houver a existência de **recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto**, fixando em no **máximo 10% do quadro de cada unidade o limite para contratação de substituto para esta modalidade de afastamento**. Para os servidores **técnicos administrativos poderão ser concedidos e m no máximo 10% (dez por cento) da força de trabalho da unidade de lotação**, desde que seja previsto no plano de capacitação, sendo que, não poderá haver contratação de substitutos.

3.3. Concluída a participação d o servidor e m curso d e Pós-Graduação, s ó será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual o u superior a o período do curso, salvo mediante indenização a o IFTO das despesas realizadas d e forma proporcional n o mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

#### 4. REQUISITOS

4.1. Este Edital é direcionado aos Docentes e Técnicos Administrativos do Campus Gurupi- IFTO que atendam aos seguintes requisitos, de acordo com o Art. 23 do Regulamento para afastamento 44/2013 de 11/09/2013:

- I - – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;
- II - – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;
  - a) Caso o servidor tenha expectativa de aprovação em processo seletivo poderá participar deste edital, apresentando os documentos do programa ao qual pretende participar, desde que a seleção seja referente à 2018/1.
  - b) Implicará em desclassificação do servidor a não efetivação da matrícula na data limite prevista no processo seletivo indicado na inscrição.
  - c) Em caso de desistência, não aprovação ou não efetivação da matrícula o servidor deverá comunicar a comissão imediatamente.
- III - – O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na Instituição;
- IV - – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição três anos de efetivo exercício para mestrado e quatro anos para o doutorado.
- V - – Possuir parecer favorável da chefia imediata.
- VI - – Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, nos últimos 2 (dois) anos.

4.2. Aos servidores Docentes, de acordo com a Lei 12.772/2012 no Art. 30 §2º estabelece que poderá ser concedido o afastamento para realização d e programa d e mestrado e doutorado independentemente do tempo de ocupação do cargo.

4.3. Aos servidores Técnicos Administrativos de acordo com a Lei 8.112/1990, no Art. 96 A §2º estabelece que os afastamentos somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo Órgão ou Entidade há pelo menos 3(três) anos para mestrado e 4(quatro) anos para doutorado, incluindo o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste art. nos 2(dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Os critérios para compor o quantitativo das vagas estão previstos no Art. 22 do Regulamento 44/2013 de 11/09/2013.

Interessados	Números de Vagas
--------------	------------------

Docentes	03
Técnicos Administrativos	02

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição determinado na Tabela constante no item 07 deste Edital, via SEI, apresentando os seguintes documentos, conforme a ordem disposta no item 6.2:

6.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo I;
- b) Currículo Lattes docentes e TAEs atualizado;
- c) Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo II, autenticados, na ordem dos itens;
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III)
- e) Carta de aceite como estudante regular, documento equivalente fornecido pela entidade promotora ou edital do programa ao qual pretende concorrer;
- f) Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);
- g) Plano de estudo (Anexo IV) devidamente preenchido;
- h) O não envio destes documentos implica a desclassificação do candidato.
- i) Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste Edital que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item.
- j) Não serão admitidas inscrições extemporâneas.
- k) Os documentos listados no item 6.2 deste edital deverão ser entregues digitalizados via SEI.
- l) Após o ato de inscrição, o candidato não poderá entregar documentos complementares, mesmo estando no período de inscrição.
- m) Os documentos em idioma diverso do português deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado, em observância ao art. 18 do Decreto nº 13.609/43.
- n) Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## 7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	04/12/2017
Inscrições	06/12/2017 a 12/12/2017

Homologação das Inscrições	13/12/2017
Recursos contra a homologação das Inscrições	14/12/2017
Homologação definitiva das Inscrições	15/12/2017
Resultado preliminar	18/12/2017
Recursos contra o resultado preliminar	19/12/2017
Resultado Final	20/12/2017

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão (CIS) da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFTO do Campus Gurupi e, após análise, o resultado será encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas para divulgação.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome dos Docentes e Técnicos Administrativos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os Docentes e Técnicos Administrativos, não poderão alegar desconhecimento.

10.2. A classificação do concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionado à observância do disposto no Art 30 do Regulamento 44/2013 de 11/09/2013.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de processo de Seleção de Afastamento do Campus Gurupi, constituída pela Portaria 217/2017/GUR/REI/IFTO, de 14 de agosto de 2017.


**Marcelo Alves Terra**  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 04/12/2017, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0232534** e o código CRC **AD914BEE**.

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23338.032746/2017-22

SEI nº 0232534



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

## ANEXO I

**EDITAL N.º 53/2017/GUR/REI/IFTO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO  
EDITAL N.º 53/2017/CAMPUS GURUPI/IFTO

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Matrícula SIAPE:	CPF:
Cargo/Função:	
<i>Campus</i> de lotação:	Área do conhecimento:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
<b>2. CURSO PRETENDIDO</b>	
Instituição de Ensino:	
Curso:	


Nível (Ex: Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado):	
Data de Início:	Previsão de Término:
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	

---

Formulário de Inscrição do Processo Seletivo de Afastamento - Edital Nº 53/2017/GUR/REI/IFTO

Do servidor: Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_

---

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
www.ifto.edu.br -gurupi@ifto.edu.br

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ANEXO II

EDITAL N.º 53/2017/GUR/REI/IFTO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Itens Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Servidor	Pontuação CPPD
1. Tempo de Serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFTO (2,0 por ano)	24		
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino (1,0 por ano)	6		
	2.1. Autoria e/ou co-autoria de livros (2,0 por livro)	4		
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por capítulo ou item)	2		
	2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPEs (1,0 por artigo)	12		
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais (0,5 por trabalho)	5		
	2.5. Resumos publicados em anais (0,2 por resumo)	1		
	2.6. Orientações em trabalho de			




2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 (cinco) anos <b>(45 pontos)</b>	conclusão de curso e/ou pesquisa no IFTO (0,5 por orientação)	5		
	2.7. Participação em bancas diversas (0,5 por banca)	2		
	2.8. Parecerista/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	10		
	2.9. Disciplinas concluídas em cursos de Pós- Graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (2,0 por disciplina)	4		
3. Experiência Profissional <b>(25 pontos)</b>	3.1. Direção (1,0 por ano)	5		
	3.2. Gerência, coordenação e chefias em atividades administrativas (1,0 por ano)	5		
	3.3. Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	3		
	3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portarias (1,0 por participação)	12		
4. Titulação Pretendida <b>(15 pontos)*</b>	<b>4.5. Solicitação de Afastamento para Mestrado</b>	<b>15</b>		
	<b>4.6. Solicitação de Afastamento para Doutorado</b>	<b>10</b>		
	4.7. Solicitação de Afastamento para Pós-Doutorado	5		

5. Reembolso Concedido ( <b>5 pontos</b> )	5.1 Nenhuma vez	5		
	5.2 Uma vez	3		
	5.3 Mais de uma vez	2		

\*As pontuações de que trata o item 4 (Titulação Pretendida) não são cumulativa.

---

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

**ANEXO III**

**EDITAL N.º 53/2017/GUR/REI/IFTO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE AFASTAMENTO PARA  
CAPACITAÇÃO – DOCENTE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da disciplina de \_\_\_\_\_ lotado(a) na Coordenação \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus \_\_\_\_\_, tendo solicitado, voluntariamente, afastamento para capacitação sem prejuízo de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o ( ) Curso de Pós-Graduação ou ( ) Estágio, em nível \_\_\_\_\_, na área de Concentração em \_\_\_\_\_, no (a) \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e, tendo sido autorizado pelo Reitor, assumo os seguintes compromissos:

1. Não solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria após meu retorno às atividades nesta Instituição Federal de Ensino, antes de decorrido prazo igual ao período de meu afastamento, (dos §§ 4º ao 6º do art. 96-A da Lei n. 8.112/90).
2. Permanecer, durante o prazo referido acima, a prestar serviços no **Campus** de minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso ou Estágio.

**Fico ciente, desde já, de que:**

- a) Não será concedida exoneração, aposentadoria ou licença para tratar de interesses particulares, antes do prazo definido nos itens 1 e 2 deste termo, conforme o § 3º art. 15 da Resolução nº 37/2012/CONSUP/IFTO, ressalvada a hipótese de reembolso ao IFTO, das despesas havidas com o meu Curso (ou Estágio), atualizado o valor da moeda (art. 47 c/c com os §§ 4º ao 6º do art. 96-A da Lei n. 8.112/90). Entre as despesas do Curso (ou Estágio) incluem-se a remuneração percebida durante meu afastamento ou em razão dele, descontadas as parcelas recolhidas para a Previdência Social;
- b) Na hipótese de retorno do Curso (ou Estágio), sem que tenha obtido o título (ou grau) estarei sujeito às implicações do item “a” deste termo;
- c) Não poderei celebrar contrato de trabalho enquanto estiver afastado com ônus ou ônus limitado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 91.800/85;
- d) Farei jus às férias relativas ao exercício em que retornar às atividades.
- e) Deverei remeter Relatórios Semestrais de Atividades Desenvolvidas no Curso (ou Estágio), e atender as normas de afastamento do IFTO, implicando, o não cumprimento, no direito desta

Instituição do suspender o pagamento de minha remuneração, até a data de adimplemento da obrigação.

f) Deverei retornar imediatamente ao **Campus** de origem caso o termino do Curso (ou Estágio) ocorra antes do período previsto de meu afastamento.


g) Responsabilizo-me por apresentar o certificado de aprovação e conclusão do curso (ou Estágio) a Unidade Setorial de Gestão de Pessoas **Campus** de minha lotação, imediatamente após o término.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Docente

---

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

**ANEXO IV**

**EDITAL N.º 53/2017/GUR/REI/IFTO, DE 04 DE DEZEMBRO DE  
2017**

**PLANO DE ESTUDO**

1. Servidor:		
2. Área do curso e concentração:		
3. Linha de pesquisa proposta:		
4. Resumo da proposta do projeto de pesquisa:		
5. Disciplinas a serem cursadas no período de afastamento:		
Data	Disciplina	Créditos


6. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento. *(Especificar as atividades planejadas, a duração e datas de cada uma delas. Ex. cumprimento de créditos do mestrado, coleta de dados, análises laboratoriais, revisão bibliográfica, exame de qualificação do projeto, organização dos dados obtidos, redação da dissertação, apresentação da dissertação, etc.)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI

## ANEXO V

### EDITAL N.º 53/2017/GUR/REI/IFTO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

De servidor: \_\_\_\_\_

Para: Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Gurupi

Edital N°53/2017/GUR/REI/IFTO


Assunto: \_\_\_\_\_

Encaminhado para V.S<sup>a</sup>, o recurso ao N°53/2017/GUR/REI/IFTO e peço DEFERIMENTO.

Justificativa e fundamento do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso, as quais são de minha inteira responsabilidade, condizem com a verdade e que estou ciente de suas implicações legais.

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

 Alameda Madri, 545  
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha  
CEP 77.410-470 Gurupi - TO  
(63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)

---